DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – MODALIDADE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR E INSTITUCIONAL, inscrito no CNPJ sob nº 23.095.152/0001-10, com sede na Rua Seis, nº 220, Centro, Itá/SC, CEP 89760-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso II, c/c § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução nº 12/2026 do Consórcio e das demais normas aplicáveis, conforme as condições, exigências e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gerenciamento, controle e tratamento de ponto eletrônico, com capacidade para até 30 (trinta) profissionais cadastrados, compatível com o Registrador Eletrônico de Ponto (REP) da marca Control iD, incluindo os serviços de implantação, configuração, integração, treinamento remoto, suporte técnico, manutenção, atualizações e backup das informações, pelo período de 12 (doze) meses, destinado ao atendimento das necessidades do Consórcio.

1.2. As especificações técnicas, os quantitativos e as condições de execução do objeto encontram-se detalhados no Termo de Referência, parte integrante deste Aviso.

1.3. A contratação será realizada em item único, considerando a complementaridade dos serviços e a necessidade de garantir o funcionamento integrado da solução.

2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R$ 1.584,00 (mil quinhentos e oitenta e quatro reais), conforme pesquisa de preços realizada na fase preparatória do procedimento.

2.2. O valor da proposta deverá compreender todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

2.3. Não serão aceitas propostas com valor superior ao valor global estimado para a

contratação, após eventual negociação.

2.4. O pagamento será realizado em parcela única, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente procedimento de dispensa de licitação as pessoas jurídicas que possuam atividade econômica compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições e exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

3.2. Não poderão participar do presente procedimento:

a) Empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, observada a abrangência da sanção aplicada;

b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Empresas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A participação no procedimento implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

3.4. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando aplicável.

4. DO PRAZO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. O presente Aviso de Dispensa de Licitação permanecerá aberto pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados.

4.2. As propostas deverão ser encaminhadas até as 23h59min do dia 25/11/2026, por meio do endereço eletrônico licitacao@cisamauc.sc.gov.br.

4.3. A proposta deverá conter, no mínimo:

a) Razão social, CNPJ e dados de contato da empresa;

b) Descrição do objeto ofertado, com identificação do software;

c) Valor global da contratação;

d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

e) Identificação e assinatura do representante legal da empresa.

4.4. Os valores apresentados deverão ser expressos em moeda corrente nacional,

com até duas casas decimais.

4.5. Não serão consideradas as propostas encaminhadas após o encerramento do prazo estabelecido neste Aviso.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

5.2. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, estas serão analisadas e classificadas em ordem crescente de valores.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contenham vícios insanáveis;

b) Não atendam às especificações técnicas do objeto;

c) Apresentem preços inexequíveis ou permaneçam acima do valor estimado para a contratação, após eventual negociação;

d) Apresentem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências estabelecidas neste Aviso ou em seus anexos.

5.4. O Consórcio poderá negociar condições mais vantajosas com o fornecedor classificado em primeiro lugar.

5.5. Quando necessário, poderão ser realizadas diligências para esclarecimento das informações apresentadas, comprovação da exequibilidade da proposta e verificação do atendimento às especificações técnicas do objeto.

5.6. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada ou o fornecedor não atenda aos requisitos de habilitação, serão analisadas as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. O fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar os documentos de habilitação, no prazo estabelecido pelo Consórcio.

6.2. Para fins de habilitação, serão exigidos os seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e respectivas alterações, quando houver, ou documento equivalente compatível com a natureza jurídica da empresa;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

6.3. A empresa deverá comprovar a compatibilidade do software ofertado com o equipamento de registro eletrônico de ponto pertencente ao Consórcio, mediante documentação técnica, catálogo, declaração ou outro documento idôneo.

6.4. O Consórcio poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar as informações relativas aos documentos apresentados, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Caso o fornecedor não atenda às exigências de habilitação, será convocado o próximo classificado, observada a ordem de classificação das propostas.

7. DA CONTRATAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO

7.1. Encerradas as etapas de julgamento das propostas e de habilitação, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A contratação será formalizada mediante a celebração de contrato administrativo, no qual serão estabelecidos os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes.

7.3. A empresa selecionada será convocada para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

7.4. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pelo Consórcio.

7.5. Caso a empresa selecionada não formalize a contratação no prazo estabelecido, o Consórcio poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8. DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo para implantação, configuração, integração e disponibilização do software em pleno funcionamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da autorização de início dos serviços.

8.2. O licenciamento do software será pelo período de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a vantajosidade para a Administração.

8.3. Os serviços deverão atender à sede do Consórcio, localizada na Rua 06, Quadra 23, nº 220, Centro, Itá/SC, CEP 89760-000, podendo ser executados de forma remota.

8.4. A contratada deverá assegurar o pleno funcionamento do software e a prestação dos serviços de suporte técnico, manutenção, atualizações e backup das informações durante todo o período de vigência contratual.

8.5. As demais condições de execução, bem como as obrigações e responsabilidades das partes, serão aquelas estabelecidas no Termo de Referência e no contrato administrativo.

9. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em parcela única, correspondente ao valor global da contratação, referente ao licenciamento do software pelo período de 12 (doze) meses, incluindo todos os serviços previstos no Termo de Referência.

9.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a implantação, configuração, integração e disponibilização do software em pleno funcionamento, mediante apresentação da nota fiscal e o devido ateste pelo fiscal do contrato, observadas as disposições do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Em caso de irregularidades na nota fiscal ou na execução do objeto, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

9.4. O pagamento em parcela única não exime a contratada do cumprimento integral das obrigações assumidas durante toda a vigência contratual.

9.5. Não serão admitidas cobranças adicionais relativas às funcionalidades e aos serviços compreendidos no objeto da contratação.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O fornecedor que cometer quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 estará sujeito às sanções estabelecidas no art. 156 da referida Lei.

10.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A aplicação das sanções administrativas observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

10.5. As condições específicas para aplicação de multas e demais penalidades serão estabelecidas no contrato administrativo, observadas as disposições da legislação vigente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Consórcio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.2. O Consórcio poderá revogar o presente procedimento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A participação no presente procedimento não gera direito subjetivo à contratação.

11.4. Os fornecedores são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

11.5. Eventuais esclarecimentos referentes ao presente procedimento poderão ser solicitados por meio do endereço eletrônico indicado neste Aviso.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Consórcio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - MODALIDADE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR E INSTITUCIONAL
CNPJ: 23.095.152/0001-10

Itá - SC, 18 de novembro de 2026.

GILBERTO DE MORAES GONCALVES:05559589900
Assinado de forma digital por GILBERTO DE MORAES GONCALVES:05559589900
Dados: 2026.11.18 15:23:59 -03'00'

GILBERTO DE MORAES GONÇALVES
Presidente